



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7577/2021

Dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – Covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, de terça-feira a sexta-feira, das 19hs às 22hs (Quadras Esportivas), sábados e domingos, das 08hs a 18hs (Estádios Municipais), a prática de esportes coletivos, observado o seguintes:

I – É proibida a presença de plateia;

II - Todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;

III – Ficam proibidos:

a) Rodas de aquecimento e confraternizações entre os jogadores;

b) Uso de churrasqueira para confraternizações;

c) Uso de vestiários.

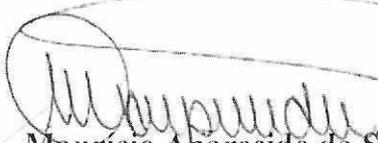
Art. 2º Fica permitido o acesso às dependências do Parque Lagoa Dourada, bem como demais áreas de lazer públicas.

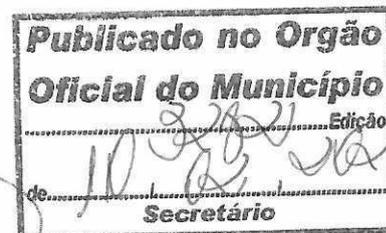
Art. 3º Permanecem em vigor as disposições previstas no Decreto nº 7442/2020, no que não forem contrárias a este decreto.

Art. 4º Regovam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 09 de fevereiro de 2021.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P. 10

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br